



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº085 /GAB/PMPM/2018

Presidente Médici - RO, 15 de maio de 2018.

Dispõe sobre a Regulamentação do prazo de encerramento de Balancetes mensais e outras providências.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Presidente Médici- RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que as receitas públicas municipais deverão ser lançadas diariamente.

Art. 2º As despesas públicas municipais deverão ser empenhadas, liquidadas e pagas seguindo cronogramas de desembolso.

Art. 3º Os contadores responsáveis pelas Secretarias deverão acompanhar os encerramentos mensais do almoxarifado e os lançamentos do patrimônio.

Art. 4º Fica fixado o prazo de encerramento de balancetes mensais, até o dia 15 do mês subsequente.

Art. 5º O não cumprimento do referido Decreto acarretará a responsabilização pelas possíveis sanções aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e outros órgãos fiscalizadores, salvo se o atraso ocorrer por motivos de força maior ou por falha no sistema de processamento de dados.

Art. 6º Para cumprimento deste Decreto fica o Contador Geral do Município, com atribuições de acompanhamento e conferência dos referidos balancetes.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.


Edilson Ferreira de Alencar
Prefeito